



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, em caráter temporário, no quadro de pessoal na Administração Pública Municipal.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ENOIR FAZOLO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências e;

Considerando a necessidade de atendimento integral a população na área da saúde;

Considerando a impossibilidade de paralisação nos atendimentos da farmácia básica da unidade por ausência de Farmacêutico.

Considerando que a vaga a ser preenchida por período temporário é de provimento efetivo e não há cadastro reserva para mesma;

Considerando a necessidade de contratação temporária, em **CARATER EMERGÊNCIAL**, no cargo de farmacêutico, para suprir a vaga decorrente de período de **licença maternidade** da servidora efetiva ocupante do cargo, previsto para o mês de agosto de 2020.

Considerando a impossibilidade de realização de prova presencial de Processo Seletivo, em razão das restrições ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus;

Torna público que se encontram abertas as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado destinado preenchimento da vaga no cargo público de Farmacêutico, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal**, nos termos do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O presente Processo Seletivo se dará através de **PROVA DE TÍTULOS** regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina/SC, Telefone (49) 3454-3128.

1.2 As inscrições serão realizadas no período de **17 a 24 de Junho de 2020**, das 7h45min às



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

11h45min e das 13h às 17h, por e-mail ou pessoalmente ou por procurador habilitado;

1.3 Se por e-mail deverá ser encaminhada para saude@xavantina.sc.gov.br ou farmacia@xavantina.sc.gov.br; e se pessoalmente ou por procurador habilitado, a inscrição deverá ser protocolada no endereço declinado no item 1.1;

1.4 Será considerada protocolada a inscrição realizada até às 17h do dia 22/06/2020, por qualquer meio indicado no item 1.2;

1.5 Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste Edital:

a) Acessar o site: www.xavantina.sc.gov.br no banner correspondente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020;

b) Baixar, ler na íntegra o Edital, preencher, imprimir e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo I), e a Ficha da Prova de Títulos (Anexo II);

c) Junto à documentação referida no item anterior deverá ser anexada cópia da documentação referente aos títulos (itens 4.1 e 4.2), os quais serão **conferidos aos documentos originais** no ato do protocolo;

c.1) O protocolo deverá ser realizado no endereço declinado no item 1.1, caso for feita pessoalmente ou por procurador habilitado;

d) Caso for feita por e-mail, a documentação referente ao item 'b' deverá ser enviada juntamente com **cópia autenticada** dos documentos dos itens 4.1 e 4.2, para o endereço eletrônico: saude@xavantina.sc.gov.br ou farmacia@xavantina.sc.gov.br;

e) O protocolo da inscrição referente ao item 'd' será feita por meio de 'acuso de recebimento' pelo mesmo meio eletrônico;

f) A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos descritos nas alíneas anteriores e dentro do prazo e horários de inscrição.

1.6 O descumprimento de qualquer instrução para a inscrição implicará na não efetivação ou indeferimento da inscrição.

1.7 As inscrições serão homologadas conforme cronograma (Anexo IV). O candidato deverá conferir a publicação da lista das inscrições deferidas e indeferidas no site www.xavantina.sc.gov.br.

1.8 Em caso de dados incorretos ou incompletos o candidato terá sua inscrição indeferida.

1.9 Não haverá custos para inscrição dos candidatos.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

2. DA VAGA A SER PREENCHIDA:

2.1 O cargo, a vaga, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

Cargo	Habilitação mínima exigida	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Farmacêutico	Ensino superior, na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão.	01	40 horas	4.960,04

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos básicos para investidura na vaga:

- a) A nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de dezoito anos;
- e) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Registro no Conselho Regional de Farmácia, CRF/SC;
- h) A aprovação no Processo Seletivo.

4. DO CARGO E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. O cargo e a respectiva habilitação mínima exigida, condições de trabalho e atribuições do cargo são a constante na tabela a seguir.

4.1.1. Cargo: Farmacêutico (a)

Habilitação: Ensino superior, na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Atribuições do Cargo: Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fito terapêuticos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica, e outras atribuições definidas em Decreto.

5. DA SELEÇÃO POR PROVA DE TÍTULOS E SUA COMPROVAÇÃO

5.1 A seleção do candidato para a vaga prevista neste edital terá peso de 100% (cem por cento) e, considerará:

- a) Cursos de formação e aperfeiçoamento com relação à área específica de atuação, com duração mínima de 20 horas, a ser comprovado com os respectivos certificados. Será contabilizada pontuação única por certificado;
- b) Tempo de serviço no exercício da atividade inerente ao cargo da área específica de atuação, em órgão público ou empresa privada, com experiência comprovada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, atos de nomeação ou Declaração do empregador, pontuação por mês completo de trabalho;
- c) Cursos de especialização lato sensu, mestrado ou doutorado, na área específica ou afim, comprovados através de certificado ou diploma emitido por instituições devidamente credenciadas, não sendo aceito qualquer tipo de atestado ou declaração de conclusão de



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

curso;

- d) Em caso de empate terá preferência o candidato com maior tempo de serviço na área de atuação. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área. E por fim, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade;
- e) Não apresentado nenhum título descrito nas alíneas anteriores, será contabilizado a exigência mínima que é a graduação em farmácia.

5.2 Considera-se títulos os descritos na tabela abaixo, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios relativos a cada titulação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Cursos		
a) Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação ou em atividade específica ou similar relacionada às atribuições do cargo, mínimo 20 horas ou 20 horas/aulas de curso (por certificado).	0,20	2,00
b) Tempo de experiência na área onde vai atuar, efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço, (pontuação para cada um mês completo).	0,20	5,00
2. Cursos especialização, mestrado ou doutorado.		
a) Curso de Especialização <i>Lato sensu</i> na área específica ou afim.	-----	1,50
b) Curso de mestrado na área específica ou afim	-----	2,00
c) Curso de doutorado na área específica ou afim	-----	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	10,00	

5.2.1 A nível de curso de especialização, mestrado e doutorado, previsto nas alíneas a, b e c do item 2 do quadro acima descrito, somente será considerado um diploma/certificado, **o de maior pontuação**, desconsiderando os demais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova de títulos, respeitado o previsto na alínea “d” do item 5.1 em caso de



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

empate.

6.2 A classificação preliminar e a homologação final será divulgada no site: www.xavantina.sc.gov.br conforme cronograma estabelecido (Anexo IV).

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O quadro de vaga será preenchido por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação final do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.2 Os candidatos aprovados, além das vagas estabelecidas no presente Edital, serão considerados como Cadastro Reserva, podendo ser chamados no prazo de vigência do processo e por ordem de classificação.

7.3 O candidato terá prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de convocação para assumir a vaga, já que se trata de profissional indispensável para funcionamento do setor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A impugnação do edital, o recurso contra a homologação das inscrições e o recurso contra classificação preliminar, deverão ser feitos por escrito e protocolados no endereço declinado no item 1.1 ou por e-mail nos endereços eletrônicos: saude@xavantina.sc.gov.br ou farmacia@xavantina.sc.gov.br, conforme cronograma do Anexo IV, até às 17h.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato das normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação vigente.

9.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

9.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

9.4 O Município de Xavantina não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

Não sendo encontrado o candidato no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), por meio do telefone ou e-mail fornecido na inscrição, será realizada a convocação do próximo candidato da lista.

9.5 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos referidos no Anexo III.

9.6 O não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

9.7 O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido por Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.8 Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo estarão regidos pela Lei Complementar nº 002/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

9.9 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Ficha para a Prova de Títulos;
- c) Anexo III – Documentos Necessários para Admissão;
- d) Anexo IV – Cronograma.

9.10 O Processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que executará todas as fases do processo, juntamente com o setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, supervisionado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo que decidirá em casos omissos.

9.11 **O candidato que efetuar a inscrição de forma presencial (pessoalmente ou por procurador habilitado) deverá tomar todas as medidas de proteção ao combate ao novo coronavírus.**

Xavantina/SC, em 10/06/2020

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO II	
FICHA PARA PROVA DE TÍTULOS	
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020	
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para o setor de recebimento das inscrições)	
Cargo : Farmacêutico (a)	
Entidade: Prefeitura Municipal de Xavantina/SC	
Nome do Candidato:	
ESPECIFICAÇÃO DS TÍTULOS	QUANTIDADE
() Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação ou em atividade específica ou similar relacionada às atribuições do cargo, para cada 20 horas ou 20 horas/aulas de curso.	
() Tempo de experiência na área onde vai atuar, efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço, pontuação para cada um mês completo.	
() Certificados/Diploma de especialização área específica ou afim	
() Certificados/Diploma de mestrado área específica ou afim	
() certificado/Diploma de doutorado área específica ou afim	
TOTAL	

Observações:

Xavantina/SC,dede 2020

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável Inscrição



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

Documentos que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- CNH
- Título de Eleitor e Certidão Eleitoral de Regularidade
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 foto 3X4 recente
- Comprovante de Residência
- Tipo sanguíneo
- Qualificação Cadastral E-Social
- Declaração de encargos de família para IRPF
- Número de conta salário no Banco do Brasil
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Antecedentes Criminais (Fórum ou www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de cargo público
- Atestado Médico Ocupacional



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO IV CRONOGRAMA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

ATO	DATA
Publicação do Edital	15/06/2020
Prazo para impugnação do edital	Até 16/06/2020
Período de Inscrições	17/06/2020 a 24/06/2020
Homologação das inscrições	25/06/2020
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	Até 17h do dia 26/06/2020
Homologação final das inscrições	26/06/2020
Divulgação da classificação preliminar	29/07/2020
Prazo para recurso contra classificação preliminar	Até 17 h dia 01/07/2020
Homologação final da classificação	02/07/2020

OBS. Havendo necessidade o cronograma do edital poderá ser alterado por meio de nova publicação.